

Re: PE 041/2022 - Análise Técnica sobre a Habilitação - BENNER

1 mensagem

Mauro Sérgio Sales da Silva <mauro.sales@tjam.jus.br>

30 de junho de 2022 15:36

Para: SEGE/TJAM - Secretaria de Gestão de Pessoas <segep@tjam.jus.br>

Cc: Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br>, SETIC <setic@tjam.jus.br>, Breno Figueiredo Corado <breno.corado@tjam.jus.br>, "Garcia, Wiulla" <wiulla.garcia@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Conforme a análise técnica da **SEGE** quanto às recomendações encaminhadas pela **COLIC**, quanto a proposta Pregão Eletrônico nº **041/2022, (SEI nº 2021/000021641-00)** da Licitante classificada sob análise, Empresa **BENNER SISTEMAS S/A**, De acordo com a resposta da **Secretaria de Gestão de Pessoas**, esta **SETIC** aponta que o objeto descrito **está de acordo com o Termo de Referência**.

Atenciosamente,

Mauro Sergio Sales da Silva
Assessor de Compras e Contratos

Em qui., 30 de jun. de 2022 às 14:58, SEGE/TJAM - Secretaria de Gestão de Pessoas <segep@tjam.jus.br> escreveu:

Prezados amigos da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação,
E amigos da Coordenadoria de Licitação, em cópia.

Segue anexo relatório da análise dos **atestados** de aptidão técnica realizada pela equipe da Secretaria de Gestão de Pessoas, em diligências aos seus emitentes.

- 1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência? SIM
- 2) Foi possível confirmar com o Emitente do **Atestado** se o objeto descrito no **Atestado** de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência? SIM

Atenciosamente,

Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGE
Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM
segep@tjam.jus.br

Em qua., 29 de jun. de 2022 09:12, Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br> escreveu:

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, os documentos de habilitação complementar, referente ao **Pregão Eletrônico nº 041/2022, (SEI nº 2021/000021641-00)** da Licitante classificada sob análise, Empresa **BENNER SISTEMAS S/A**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiono à **Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGE**;

- 1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?
- 2) Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até quinta-feira, **07/07/2022, às 10:00h**.

--

Atenciosamente,
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Wendell M. do Nascimento
Coordenadoria de Licitação - COLIC
Contato: (92) 2129-6743



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PREGÃO ELETRÔNICO TJAM 041/2022 (SEI Nº 2021/000021641-00)

I. AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA LICITANTE BENNER SISTEMAS S/A NA FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE SÃO PAULO - PROCON-SP

Foi realizado contato por e-mail com os servidores Alexandre Carvalho Loureiro, Supervisor de Recursos Humanos, e Isac de Almeida Pinheiro, Coordenador de Recursos Humanos, na data de 29/06/2022. Em resposta, foi confirmado que o PROCON-SP utiliza o sistema BENNER RH, que o signatário, Alexandre Loureiro está de férias e que estaria sendo representado por seu substituto, Isac Pinheiro, em reunião agendada para a manhã do dia 30/06/2022, no entanto não a mesma não ocorreu.

II. AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA LICITANTE BENNER SISTEMAS S/A NA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FIESC

Foi realizado contato telefônico com representante da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina, Ricardo Wotzke, Coordenador de Transformação e Inovação Digital, na data de 30/06/2022 às 08:30 (horário de Manaus), signatário do atestado de aptidão técnica. Foi dito que a licitante é fornecedora de sistemas de gestão há pelo menos 20 anos, nos quais houve constante atualização e que nos últimos 6 anos o sistema está estável quanto ao atendimento das demandas da FIESC. Além disso, o representante revelou que o sistema inicialmente era na modalidade desktop, mas que está em processo de migração para a versão web, para utilização em navegadores. Isto é importante uma vez que o Termo de Referência do PE TJAM 041/2022 exige o fornecimento de um sistema web.

Foi descrito sobre o atendimento rápido de pedidos de suporte técnico pela licitante, atualizações de sistema sem intercorrências e modernidade no aparato tecnológico empregado. Contudo foi salientado que a licitante demora a responder solicitações de parametrizações, customizações, personalizações, a saber, desenvolvimento de demandas específicas do órgão e atualizações evolutivas, com ecossistema dependente da equipe profissional da licitante, que é estreita. Em parte isto é resolvido, segundo o coordenador, por camada de sistema com recursos para desenvolvimento sob demanda pelo próprio órgão. Este recurso é utilizado pela FIESC para desenvolvimento de relatórios e módulos satélites.

Além disso, pontos de importante atenção também foram tratados, como sobre folha de pagamento e atendimento às exigências de órgãos fiscalizadores, e-social, módulo de saúde ocupacional, conteúdo de ajuda do sistema. Todos com atendimento suficiente. Alguns pontos, ao contrário, carecem de aprimoramento, tais como: avaliação de desempenho, estágio probatório e emissão de relatórios. Sobre os relatórios, foi descrito que o sistema apresenta precariedade nas listagens, falhando no atendimento às exigências de governança. Também se verificou a ausência de assinatura digital.

Também foi perguntado sobre a interface com os colaboradores, o que no Termo de Referência do PE TJAM 041/2022 está especificado no item 4.20 (Portal do Servidor). O representante da FIESC descreveu que o sistema conta com uma interface com um certo número de funcionalidades disponíveis aos colaboradores, incluindo saldo e agendamento de férias e registro de ponto eletrônico, com a possibilidade de se integrar a solução com sistema de registro de ponto diverso, compondo modalidade híbrida.

Seguem abaixo tópicos do Termo de Referência alusivos aos assuntos tratados no contato telefônico com o Coordenador de Transformação e Inovação Digital da FIESC, Ricardo Wotzke, e que encontram-se prejudicados no que concerne ao atendimento pela solução proposta pela licitante:

ASSINATURA DIGITAL	4.3.7; 4.10.2; 4.10.3;
PORTARIAS	4.16.1;
ESTÁGIO PROBATÓRIO	4.24.1; 4.24.2; 4.24.3; 4.24.4; 4.24.5; 4.24.6; 4.24.7; 4.24.8; 4.24.9; 4.24.10; 4.24.11; 4.24.12; 4.24.13; 4.24.14; 4.24.15; 4.24.16; 4.24.18; 4.24.19; 4.24.20; 4.24.21; 4.24.22; 4.24.23; 4.24.24; 4.24.25; 4.24.26; 4.24.27; 4.24.28; 4.24.29; 4.24.30; 4.24.31; 4.24.32; 4.24.33;
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	4.14.7.1; 4.14.7.2; 4.14.7.3; 4.14.7.4; 4.14.7.5; 4.14.7.6; 4.14.7.7; 4.14.7.8; 4.14.7.9; 4.14.7.10; 4.14.7.11; 4.14.7.12; 4.14.7.13; 4.14.7.14; 4.14.7.15; 4.14.7.16; 4.14.7.17

III. AVALIAÇÃO TÉCNICA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Realizadas as diligências de praxe quanto à averiguação dos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante BENNER SISTEMAS S/A, a equipe da SEGEP/TJAM obteve êxito no contato com duas das instituições apontadas nos atestados. Ambas atenderam ao contato realizado pelos representantes da equipe da SEGEP, a saber a Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC) e a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor, ligada ao Governo do Estado de São Paulo (PROCON-SP). Obtivemos êxito no compartilhamento de experiência apenas com a representação da FIESC. Segundo as informações colhidas na entrevista com o Coordenador de Transformação e Inovação Digital da FIESC, Ricardo Wotzke, a solução tecnológica ofertada pela licitante demonstra ter se modernizado ao longo do tempo, com recursos avançados e robustez no tratamento dos dados, atendendo satisfatoriamente os fluxos de trabalho que demandam o tipo de atividade da temática ora tratada.

Diante disto, esta Secretaria, amparando no que lhe cabe, a resposta à consulta da Coordenadoria de Licitação à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, indica que os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência, segundo o qual os atestados de aptidão técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devem ser de serviço similar e, cumprindo ao estabelecido no Art. 30, §3º, da Lei Federal Nº. 8666/93, apresentar escopo de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, fato constatado com o emitente do atestado, a saber, que **o objeto descrito atende ao Termo de Referência** que norteia esta compra. O não atendimento aos itens requeridos pelo Termo de Referência do PE TJAM 041/2022, conforme quadro acima, deverá ser objeto de avaliação quando da implantação da solução, considerando a sua menor complexidade e emergência.

Manaus (AM), 30 de junho de 2022.